ATO DO PRESIDENTE Nº 022/2025

(Dispõe sobre a criação do Brasão Metálico Institucional de Representação da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, destinado à entrega em visitas oficiais, e dá outras providências)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o princípio da representação institucional do Poder Legislativo, que visa o fortalecimento das relações interinstitucionais e o reconhecimento formal de autoridades que prestam visitas oficiais à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância de padronizar os elementos de identidade institucional utilizados em ações protocolares e cerimoniais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e formais para a confecção e entrega do brasão metálico institucional, com vistas à uniformidade e valorização simbólica do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2024, que dispõe sobre a criação do Brasão da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, e do manual de documentos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Brasão Metálico Institucional de Representação da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, destinado exclusivamente à entrega a autoridades que realizarem visita oficial à sede do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Brasão será confeccionado com as seguintes especificações técnicas:

I – Medida: 6 (seis) centímetros de altura e 3 (três) milímetros de espessura;

II – Material: Metálico;

III – Acabamento: alto relevo polido manualmente e baixo relevo vazado e pigmentado com as cores do brasão;

IV – Galvanização: dourada;

V – Formato: bordas pontiagudas, conforme design institucional previamente aprovado;

VI – Acondicionamento: estojo de 9x9cm, revestido em veludo sintético preto, com encaixe interno adequado à peça.

Art. 3º. A entrega do Brasão Metálico ocorrerá por ocasião de visitas oficiais, mediante registro formal da presença da autoridade.

Art. 4º. A Presidência será responsável pelo controle e entrega dos brasões, mantendo registro das peças confeccionadas e das autoridades agraciadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 08 (oito) de julho de 2025.

João Domingues Mendes
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 08 (oito) de julho de 2025.